



**FRANCINI FEVERSANI  
& CRISTIANE PAULI**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SANTA MARIA - RS**

**PROCESSO N. 027/1.16.0001018-0**

**FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO  
JUDICIAL S/S LTDA**, Administradora Judicial já qualificada nos  
autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO SUPERTEX, vem  
respeitosamente à presença de Vossa Excelência dizer o que segue:

## **1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

---

Ao considerar o agravamento da situação envolvendo o novo CORONAVÍRUS (COVID-19), especialmente no que tange às consequências nos feitos recuperacionais, esta Administração Judicial vem acompanhando o desdobramento dos impactos individuais nas empresas recuperandas.

Oportuno destacar que diversos órgãos públicos e privados estão definindo medidas específicas com o escopo de minimizar os riscos de contágio pelo vírus COVID-19. Assim, é inevitável referir que tais medidas materializam impactos diretos no cotidiano da maioria das empresas, principalmente naquelas que já haviam buscado guarida do Poder Judiciário, com pedido de Recuperação Judicial.



**FRANCINI FEVERSANI  
& CRISTIANE PAULI**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Atualmente, são inúmeras as instruções oriundas de órgãos públicos e privados de saúde. Nesse sentido, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul se manifestou a partir das resoluções 001/2020-P, 002/2020-P, 003/2020-P, 004/2020-P e 005/2020-P, as quais visam a estabelecer medidas que possam regulamentar a correta prestação jurisdicional em âmbito estadual.

Ademais, restou publicada em de 31 de março de 2020 a Recomendação n. 63 do Conselho Nacional de Justiça, que teceu recomendações no sentido de flexibilizar os procedimentos recuperacionais em meio à crise pandêmica. Na referida Recomendação, ponderou-se acerca das questões relativas ao levantamento de valores em favor de credores ou empresas recuperandas, a suspensão da realização de Assembleias Gerais de Credores, a prorrogação do *stay period*, a possibilidade apresentação de plano modificativo a ser submetido à AGC e a própria fiscalização feita pela Administração Judicial.<sup>1</sup>

Apesar de todas as previsões a nível macro, os municípios, a partir da criação de Decretos, ditam os rumos do comércio local. Nesse sentido, em Santa Maria, o Decreto Municipal n. 64/2020, em seu Art. 1º, declarou Situação de Emergência na cidade, seguindo os ditames do Decreto Estadual n. 55.154/2020, que em seu Art. 1º, declara o Estado de Calamidade em todo o território estadual.

Além disso, de acordo com o Decreto Municipal n. 60, de 23 de março de 2020, em seu Art. 6º, restou autorizado o funcionamento de serviços de manutenção, de reparos ou de consertos de veículos, pneumáticos, elevadores e de outros equipamentos essenciais ao transporte, à segurança e à saúde, bem como à produção, industrialização, transporte

---

<sup>1</sup> Disponível em: <<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3261>>.



**FRANCINI FEVERSANI  
& CRISTIANE PAULI**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

e conservação de alimentos e produtos de higiene. O decreto, enfim, determinou a suspensão de atividades que não são essenciais, ou seja, aquelas que não estão presentes na relação evidenciada através do Art. 6º do referido decreto.

Por fim, houve ainda o Decreto 71, de 17 de abril de 2020, que autorizou, em Santa Maria, a reabertura do comércio a partir da observância de diretrizes específicas.

Com isso, a Administração Judicial aprou uma reunião *on line* com cada empresa recuperanda, a fim de acompanhar e dar publicidade aos credores e ao juízo acerca das medidas adotadas no âmbito individual.

## **2 - DA ATUAL SITUAÇÃO DO GRUPO RECUPERANDO E DAS MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19**

---

Antes mesmo das Recomendações do CNJ, esta Administração Judicial aprou reunião com Gestor Judicial do GRUPO RECUPERANDO, buscando compreender em que medida foram afetados pelo isolamento dado a partir dos desdobramentos do COVID-19. O convite foi prontamente atendido e no dia 25/03/2020 fora realizada a reunião virtual.

O Sr. GILBERTO LAGUNA, Gestor Judicial, explicou a situação a partir de uma ordem cronológica. Apontou que a unidade de Camboriú/SC foi a primeira atingida com as restrições de funcionamento, seguindo com a de Garibaldi e, em efeito cascata, as



**FRANCINI FEVERSANI  
& CRISTIANE PAULI**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

demais. Em 21/03/2020, o GRUPO DEVEDOR disponibilizou o comunicado anexo, tendo as atividades permanecido majoritariamente suspensas até 06/04/2020.

Em relação aos funcionários, informou ter sido feito uso do banco de horas e que os grupos de risco possuem liberdade para trabalhar de forma remota. Também apontou que todas as unidades geraram caixa no mês de fevereiro, permitindo que mesmo com a paralisação das atividades fosse possível o resguardo de numerário apto ao pagamento da folha de salários.

No período em que as atividades presenciais ficaram suspensas, as unidades tiveram reforço nas medidas de segurança monitorada.

No mais, informa-se que a Administração Judicial está atenta à Recomendação do CNJ e está apresentando seus relatórios em seu sítio eletrônico. A presente manifestação será protocolada assim que retornarem às atividades cartorárias, sendo disponibilizada nesta data para permitir o acessos aos interessados.

N. Termos;

P. Deferimento;

Santa Maria, RS, 23 de abril de 2020.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

---

[www.francinifeversani.com.br](http://www.francinifeversani.com.br)

**GRUPO SUPERTEX**

**COMUNICADO – COVID-19 (CORONAVÍRUS)**

**SUPERTEX CONCRETO LTDA**, sociedade empresária devidamente registrada sob o n.º 03.367.101/0001-93; **SUPERTEX TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA**, sociedade empresária devidamente registrada sob o n.º 19.596.890/0001-74; **SUPERBLOCO CONCRETOS LTDA**, sociedade empresária devidamente registrada sob o n.º 11.256.093/0001-36; **CONGRESART – TECNOLOGIA EM CONCRETOS LTDA**, sociedade empresária devidamente registrada sob o n.º 07.624.625/0001-73 e **EZ&M HOLDING - PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, sociedade empresária devidamente registrada sob o n.º 07.533.913/0001-12, empresas integrantes do **GRUPO SUPERTEX**, vem através de seu Gestor Judicial, empossado perante a 3ª Vara Cível, no processo tombado sob o n.º 027/1.06.0001018-0, vem a público apresentar o presente COMUNICADO:

**Considerando** as declarações de calamidade pública declarada no Estado do Rio Grande do Sul (Decreto Estadual n. 55.128/2020) e de Santa Catarina (Decreto Estadual 515/2020), bem como Decretos Municipais nas cidades em que atua, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** a orientação pública e notória de que as pessoas devam permanecer em suas casas (isolamento social) para prevenir o contágio do vírus COVID-19;

**Considerando** a queda e eventual interrupção no fornecimento de insumos para a manutenção das operações das empresas do Grupo Supertex;

**Considerando** que as empresas do Grupo Supertex, bem como seus clientes possuem funcionários e agentes integrantes do grupo de risco;

**Considerando** que a empresa estima e preza pela saúde e bem-estar de seus funcionários, bem como tem respeito pela decisão de cada colaborador em preservar sua vida, de seus colegas e familiares, além de estar engajada socialmente com o combate a pandemia, ora instalada;

Comunica que serão interrompidas as atividades de fornecimento pelo período de 15 (quinze) dias, a contar 22 de março de 2020, sendo que as demais atividades administrativas se manterão em regime de *home office*, possibilitando assim o contato com seus clientes e fornecedores, para que o quanto antes, restabelecida a normalidade pelas autoridades públicas, possamos voltar ao atendimento de nossos clientes e comunidades com plena capacidade.

Contamos com a compreensão de todos neste momento difícil e convidamos a orar, cada um na sua crença, pelos enfermos e os que vieram(rem) a falecer nesta “tragédia mundial”, pedindo a Deus que nos abençoe logo com a cura deste mal.

Santa Maria/RS, 21 de março de 2020.

**GILMAR LEMES**

**LAGUNA:72745916**

**068**

Assinado de forma digital por  
GILMAR LEMES  
LAGUNA:72745916068  
Dados: 2020.03.22 11:18:33  
-03'00'

Gilmar Lemes Laguna  
Gestor Judicial